



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3499/00

Denomina Rua **LÁZARO MARÇAL DE CAMARGO**, a atual Rua “F”, do loteamento Recreio Sertãozinho, Distrito de Boa Vista Paulista, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Autor : Ver. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 230-99/00

KAZUHIRO MORI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua **LÁZARO MARÇAL DE CAMARGO**, a atual Rua “F”do loteamento Recreio Sertãozinho, Distrito de Boa Vista Paulista, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Tem início no alinhamento da Rua Governador André Franco Montoro, e segue pelo seu eixo por uma distância de 467,00m, tendo em toda sua extensão uma largura de 10,00m, confrontando do lado direito com a quadra “E” e, do lado esquerdo com a quadra “G”, tendo o seu final no início da Estrada “G”.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de setembro de 2000.

KAZUHIRO MORI Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração